

Procedimento Licitatório: 1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento Agropecuário; Centro de Custo: 598/2026; Ficha: 869/2026; Desdobro: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

EXECUÇÃO: Em 21 e 22 de agosto de 2026, durante o Rodeio Festival 2026.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 82/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ nº 61.259.893/0001-89 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 017/2026/CMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Campos de Júlio - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis, e *considerando*:

I. a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as atribuições dos entes federativos e o planejamento ascendente das ações e serviços de saúde;

II. a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. o **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, bem como dá outras providências;

IV. a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como estabelece os critérios de ra-

teio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas **três esferas de governo**;

V. **CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. **CONSIDERANDO** o Título IV, Capítulo I, da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e que incorpora as diretrizes de planejamento anteriormente estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013**, definindo como instrumentos de planejamento o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), bem como orientando os pressupostos para o planejamento;

VII. **CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

VIII. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 139/2026/SMSCJ/GS, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apresentação para apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026;

IX. **CONSIDERANDO** a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, apreciada, discutida e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026;

X. **CONSIDERANDO** a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 que está em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

XI. **CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde ocorridas durante a **7ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 06 de agosto de 2026.

MÁRCIA LUIZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.